|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 120-3.3 – Análise de solicitação de anotação de título de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, **Protocolo nº 839239/2019;** |
| **INTERESSADO** | Maisa Stelaa Valadão de Moraes |
| **ASSUNTO** | Anotação de Títulos |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 120.3.3-2019**  |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 23 de abril de 2019, nas instalações do IAB/MG, localizado à Rua Mestre Lucas, nº 70, Cruzeiro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando que o curso deve atender aos requisitos das Resoluções CNE/CES n°1 do MEC de 2001 e de 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

Considerando que a Resolução nº 10/2012 cita no artigo 4º que o CAU/UF anotará no prontuário do profissional a habilitação para o exercício da especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho à vista da demonstração de uma das condições referidas no artigo 1º desta Resolução, como o certificado de conclusão de curso de especialização;

Considerando que o profissional enviou Certificado de conclusão do curso e Histórico escolar do curso:

Título: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Requerente: Maisa Stelaa Valadão de Moraes – CAU nº 221644-2

Nº de Protocolo SICCAU: 839239/2019

Instituição de Ensino: Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

Certificado de 19/10/2018, Registro nº 003490, Lvr. D5RD.6, Fls. 436

Considerando que após análise dos documentos e dados enviados:

- a instituição de Ensino é credenciada pelo MEC;

- o curso tem carga horária de 600 horas, atendendo a carga horária mínima exigida de 600 horas;

- o corpo docente atende ao disposto no artigo 4° da Resolução n°01/2007- CNE/CES;

- as disciplinas cursadas atendem às diretrizes curriculares dispostas pelo Parecer 19/1987 SESU;

X

X

X

X

X

X

X

X

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a anotação do título de Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho da arquiteta e urbanista Maisa Stelaa Valadão de Moraes, conforme Parecer de Instrução do Processo.

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.

**Luciana Fonseca Canan** (Coordenadora CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudia Alkmim Guimaraes Teixeira (Suplente)

**Italo Itamar Caixeiro Stephan** (Coord. Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luciana Bracarense Coimbra (Suplente)

Iracema Generoso De Abreu Bhering (Membro CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres** (Suplente)